



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica no veículo placa: CSN-6A21-Esp/Caminhonet/MMC/L200 TRITON GLCabine dupla-5Lugares - 2022/2023 - BRANCO

#### 1.1. Especificação

ROLAMENTO VOLANTE MOTOR  
ADAPTADOR, CILINDRO LIBERAÇÃO  
ROLAMENTO EMBREAGEM  
KIT EMBREAGEM  
VOLANTE BIMASSA  
FLUIDO DE FREIO

#### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	PEÇA.	680,44	1	680,44
2	ADAPTADOR, CILINDRO LIBERAÇÃO	PEÇA	670,51	1	670,51
3	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇA	1.087,73	1	1.087,73
4	KIT EMBREAGEM	JG	2.548,53	1	2.548,53
5	VOLANTE BIMASSA	UN.	4.054,06	1	4.054,06
6	FLUIDO DE FREIO	UN	81,80	2	163,60

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

*Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica do veículo. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretaria de Segurança Pública*

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

*\*\*O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 9.204,87 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).*

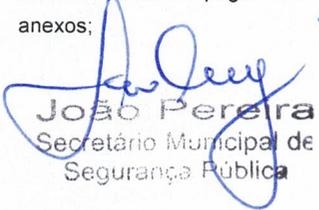
#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

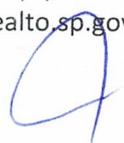
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

  
João Pereira  
Secretário Municipal de  
Segurança Pública

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

### E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

#### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Segurança Pública*

Monte Alto, 18 de abril de 2024

José Henry Bianchi  
Diretor De Transporte

João Pereira  
Secretário Municipal de  
Segurança Pública



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de mão-de-obra na manutenção corretiva mecânica do veículo placa: CSN-6A21-  
Esp/Caminhoneiro/MMC/L200 TRITON GLCabine dupla-5Lugares - 2022/2023 - BRANCO

#### 1.1. Especificação

SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA NA TROCA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

#### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA NA TROCA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	SERV..	3.060,00	1	3.060,00

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de serviço de manutenção corretiva mecânica e troca de peças do veículo. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretaria de Segurança Pública

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

\*\*O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3.060,00 (TRÊS MIL E SESENTA REAIS).

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

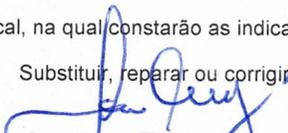
5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

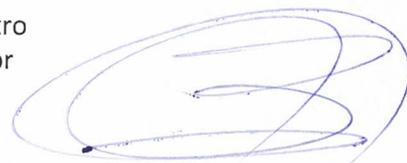
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

  
João Pereira  
Secretário Municipal de  
Segurança Pública

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

### E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

#### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Segurança Pública.*

Monte Alto, 18 de abril de 2024

José Henry Bianchi  
Diretor De Transporte

João Pereira  
Secretário Municipal de  
Segurança Pública